

D.R. 07 BAURU

Piratininga

Santa Casa de Misericórdia de Piratininga 6.000.000,00

D.R. 08 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

União Paulista

Serviço de Assistência Social de União Paulista - "SASUP" 2.500.000,00

D.R. 11 MARÍLIA

Taguai

"Santa Casa de Misericórdia de Taguai" 3.000.000,00

Pirajá

Serviço de Obras Sociais de Pirajá - SOS 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.757, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei N.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.09 — Araçatuba

Buritama

Lar dos Velhos São Camilo de Lelis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.758, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre destinação de saldos remanescentes dos recursos destinados à publicidade e Propaganda

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o amparo às atividades culturais encontra fundamento no artigo 128 da Constituição do Estado e tem as diretrizes traçadas pela Lei n.º 10.294, de 03 de dezembro de 1968;

Considerando que a Secretaria da Cultura no exercício da atribuição que lhe compete promover e difundir as atividades artísticas, conta com escassos recursos;

Considerando, finalmente, que a promoção e difusão de atividades culturais contribuem significativamente para o engrandecimento da cultura brasileira,

Decreta:

Artigo 1.º — Os saldos remanescentes dos recursos destinados à publicidade e propaganda, existentes na data de publicação deste decreto e gerenciados pela Secretaria de Informação e Comunicações, destinar-se-ão, a partir do limite mínimo de 5% (cinco por cento), às atividades culturais no âmbito do Estado.

Parágrafo único — Para os efeitos do que dispõe este artigo deverá a Secretaria de Informação e Comunicações estabelecer, em acordo com a Secretaria da Cultura e no prazo de 60 dias, através de resolução conjunta, a necessária regulamentação de administração daqueles recursos, obedecidas as normas legais pertinentes ao assunto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

João Carlos Gandra da Silva Martins, Secretário da Cultura

Paulo Mario Carneiro da Cunha Mansur, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.759, DE 9 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre transferência de cargos

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 8-A da Escala de Vencimentos 1, Tabela 1, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Mair Carreira, RG n.º 7.287.363, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador; e

II — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela 1, do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador, provido por Marco Antonio Gonçalves Filho, RG 7.387.695, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.706, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Retificação do D.O. de 4-3-83

Artigo 2.º —

onde se lê: VI — Seção de Acolhimento e Assistência da Unidade de Emergência;

leia-se: VI — Setor de Acolhimento e Assistência da Unidade de Emergência;

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIMEID

Despacho do Governador, de 8-3-83

No of. DETAE-P-63-83-PMV, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Valinhos, sobre doação de 80 carteiras universitárias (poltronas) e 112 conjuntos de carteiras e cadeiras, que estão inventariadas na EEPG "Prof. Américo Belluomini", do referido Município: "Autorizo dentro das normas legais."

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 17, de 3-3-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participarem do XXII Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a ser realizado no período de 26 a 30 de junho de 1983, no Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato

Expediente — GG. 2660/82
Estado de São Paulo — Demapag — Casa Civil
Contratante — Cestac — Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto — Serviços de manutenção e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, instalados em dependências da Casa Civil — Gabinete do Governador.

Valor — Cr\$ 912.000,00
Verba — Elemento 3132-94 atribuída à Unidade de Despesa do Demapag.
Vigência — 12 meses, a partir de 1/3/83 até 28/2/84.
Assinatura — 4-3-83

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Despacho do Diretor, de 9-3-83

No proc. GG-2620-82, sobre homologação da Tomada de Preços 7-83: "Homologo a adjudicação de fls. 53 e convoco a firma Danielle & Cia. Ltda., a comparecer à Divisão de Material do Departamento de Administração para as providências complementares à execução do objeto da licitação."

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Superintendente

Processo S.C. 299
Licitação — Tomada de Preços 01/83.
Objeto — Tinta para impressão de jornal.
Homologo a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações (C.J.L.), convocando-se a firma Multicar Tintas S.A., para assinatura do instrumento contratual.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Proc. 067/83/A — C. 416/83 — Ampicilina trihidrato, betametasona valerato.
Habilitadas as firmas — S. Goldberg Ltda., Henrifarma Prods. Quím. e Farm. Ltda. e Cag — Casa da Qui Soc. Ltda.
Inabilitadas as firmas: E. Gouveia & Cia. Ltda. Imp. e Com. Ind. e B. Herzog Com. e Ind. S/A.

Proc. 6160/82/H — C. 417/83 — Reagentes bilirrubina, creatina-fosfoquinase etc.

Habilitadas as firmas: Hoeschst do Brasil Qui. Farm. S/A, Interlab Dist. de Prods. Cient. S/A, Riacente Ind. e Com. de Prods. Cir. e p/ Lab. Ltda., Abbott Labs do Brasil Ltda., Boehringer Mannheim Bioquímica S/A, Biolab — Merieux Prods. p/ Labs. Ltda., Labtest Sist. Diagnósticos e Merck Química Com. e Ind. Qui. S/A.

Inabilitadas as firmas: Produtos Roche Qui. e Farm. S/A e Laboratórios Miles do Brasil Ltda.

Proc. 708/83/F — CRP. 415/83 — Fio Poliester de Nylon de Perlon etc.

Habilitadas as firmas: Brasmédica S/A Ind. Farm., Reproman Com. e Ind. Ltda., e Cirumédica S/A Prods. Médicos Cir.

Inabilitadas as firmas: Ethicon S/A e Apparatus Matl. Hosptle p/ Labs. Ltda.

A abertura dos envelopes de n.º 2 (proposta) dar-se-á no dia 15-3-83, nos seguintes horários: Proc. 067/83/A às 9 horas; Proc. 6160/82/H, às 9 horas e 30 minutos; Proc. 708/83/F, às 8 horas e 30 minutos.

Adjudicações

Proc. 349/83-F — TP 419/83 — Cálices, copos, frascos etc. Vidrolux Ind. e Com. de Vidros p/Labs. Ltda., para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

Vidrolabor Ind. e Com. de Vidros p/Labs. Ltda., para os itens 4, 5, 6 e 7.

Proc. 423/83-X — TP 442/83 — Manta à base de poliester.

João Raymundo de Souza, para o item único.

Proc. 352/83-E — TP 420/83 — Frascos conta-gotas para reagentes.

Vidrolabor Ind. e Com. de Vidros p/Labs. Ltda., para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Laborlex Com. de Equip. p/Lab. Ltda., para o item 10.

Proc. 348/83-B — TP 418/83 — Balões de vidro Vidrolux Ind. e Com. de Vidros p/Labs. Ltda., para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14 e 15.

Vidrolabor Ind. e Com. de Vidros p/Labs. Ltda., para os itens 8, 9, 10, 11 e 12.

Proc. 235/83-A — TP 384/83 — Renina, T-3, T-4, TSH etc. Travenol Indl. e Coml. Ltda., para o item 1.

Abbott Labs. do Brasil Ltda., para os itens 2, 3 e 4.

Bird International, para os itens 6 e 5.